



PORTARIA Nº 102/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que determina o artigo 6º da Lei nº690/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de 23 de junho de 2015, que estabelece as instituições para o monitoramento e avaliação do PME;

Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação do Município Boca da Mata/AL inserto no ofício de nº 614/2022 – SME, o qual solicita substituição de membros da Comissão Coordenadora PME, designados através da Portaria de nº 023/2022;

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir e substituir membros para compor a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Boca da Mata - PME, composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente a ser indicado por cada uma das instituições abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Very-Cleide Cavalcante de Almeida

Suplente: Veronica Maria Costa Santos

Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: José Gilson da Costa Neves

Suplente: Margarida Paixão dos Santos

Fórum Municipal de Educação

Titular: Jaidê Quintela da Silva

Suplente: Maria Salézia da Costa Duarte



Art. 2º – É de competência da Comissão Coordenadora analisar e aprovar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e o Documento Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação, encaminhado pelo/a Secretário/a de Educação e elaborado pela Equipe Técnica.

Art. 3º – A Comissão Coordenadora, após a conclusão de ciclo de avaliação de 02 anos previsto no PME, organiza o processo de consulta pública com um amplo e qualificado debate, sistematiza as contribuições e envia o Documento Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Educação para as possíveis revisões de políticas, ações, programas e/ou, se necessário, alterações no PME vigente, a serem encaminhadas a Câmara de Vereadores.

Art.º 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se , registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em JS de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete